

PORTARIA IMASUL N. 435, de 02 de julho de 2015.

Estabelece rotina para o cálculo do custo operacional referente ao Certificado de Credenciamento de Laboratório estabelecido na Resolução SEMADE n. 11, de 1º de junho de 2015.

**O Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, parágrafo único, inciso II da Constituição Estadual e;

**Considerando** o estabelecido no art. 4º do Decreto Estadual n. 11.766, de 29 de dezembro de 2004,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O cálculo do custo operacional referente ao credenciamento de laboratórios estabelecido na Resolução SEMADE n. 11, de 1º de junho de 2015 será realizado com base nas seguintes premissas:

I – A base de cálculo da taxa de análise será pelo número de parâmetros a serem credenciados conforme a seguinte tabela:

Nº DE PARÂMETROS	UFERMS
$P \leq 10$	52,80
$10 < P \leq 30$	79,20
$30 < P \leq 60$	105,60
$P > 60$	158,40

II – Para os laboratórios situados fora de Campo Grande, porém, dentro do Estado de Mato Grosso do Sul, será acrescido ao valor das despesas os custos operacionais, conforme a seguinte fórmula de cálculo:

**TD (Taxa de Deslocamento) = (T2 x D x Cd) + (V x R x Ck)**, onde

T2 = número de servidores envolvidos na vistoria

D = número de dias trabalhados na vistoria

Cd = custo de despesas de viagem = 05 UFERMS

V = número de veículos utilizados na vistoria

R = número de quilômetros rodados

Ck = custo do quilômetro rodado = 0,06 UFERMS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 2 de julho de 2015.

Jaime Elias Verruck  
Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul